



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

Ref. Sessão Plenária Ordinária Nº **715**  
DECISÃO: PL Nº **128/2022**  
Processo: **1146196/2021**  
Interessado: **JOÃO PESSOA CURSOS TÉCNICOS LTDA**  
Assunto: Cadastro de Instituição

EMENTA: Aprova o deferimento do cadastro da Instituição de Ensino Médio JOÃO PESSOA CURSOS TÉCNICOS LTDA - GRAU TÉCNICO, nos termos da Resolução 1.073/16 do CONFEA.

### DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/PB, em sua Sessão Plenária Nº **715**, de 12 de setembro de 2022, reunido de forma híbrida; Considerando solicitação de cadastramento da Instituição de Ensino, protocolado pela Instituição de Ensino JOÃO PESSOA CURSOS TÉCNICOS LTDA, estabelecida na Av. Princesa Isabel, 141 - Centro, João Pessoa/PB, entidade Mantenedora da Instituição de Ensino Médio JOÃO PESSOA CURSOS TÉCNICOS LTDA - GRAU TÉCNICO; Considerando que a referida Instituição juntou aos autos a documentação exigida no anexo II, da Resolução 1.073/16, do CONFEA; Considerando que a Instituição possui registro na JUCEP sob o número 25200809793 e oferta o Curso Técnico em Segurança do Trabalho, de Nível Médio; Considerando o disposto nas Decisões Nºs PL-0459/2014 e PL-1727/2014, ambas do CONFEA; Considerando o teor do parecer emitido pela Assessoria Técnica, bem como a Deliberação nº 15/2022 da Comissão de Educação e Atribuição Profissional do CREA-PB, recomendando o deferimento da presente solicitação; Considerando os termos da Decisão da CEEST nº 86/2022, que aprovou do deferimento do pleito; Considerando que o mérito foi devidamente apreciado pelo relator a luz da legislação, que exara parecer com o seguinte teor: "... Ementa: O processo trata do pedido de CADASTRAMENTO da Instituição de Ensino JOÃO PESSOA CURSOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ 29.026.924/0001-49, estabelecida na Av. Princesa Isabel, 141 - Centro, João Pessoa/PB, entidade Mantenedora da Instituição de Ensino Médio JOÃO PESSOA CURSOS TÉCNICOS LTDA - GRAU TÉCNICO. Relatório: O referido processo teve início com o REQUERIMENTO de cadastramento da Instituição de Ensino JOÃO PESSOA CURSOS TÉCNICOS. Junto ao requerimento estão apensados o Formulário A - Cadastramento da instituição de Ensino, conforme Art 3º do Anexo da resolução nº 1073 de 2016 do CONFEA, devidamente preenchido, bem como cópia de documentos comprobatórios (ALVARÁ de Localização e funcionamento; e CONTRATO da instituição). Análise: O processo após análise da Assessoria Técnica do Colegiados - ATEC verificou que a documentação apresentada se encontrava devidamente acostada a RESOLUÇÃO 1073/16 do CONFEA, sendo, em seguida, encaminhado para a Comissão de Educação e Atribuição Profissional que após análise do relator e discussão com os demais membros a mesma foi despachada para análise junto a Câmara Especializada de Segurança do Trabalho - CEEST. Fundamentação: Considerando que a referida Instituição juntou aos autos a documentação exigida no anexo II, da Resolução 1073/16, do Confea; Considerando que a requerente juntou aos autos o Formulário A exigido na Resolução 1073/16, do Confea; Considerando que a Instituição possui registro na JUCEP sob o número 25200809793 e oferta o CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, DE NÍVEL MÉDIO; Considerando que a JOÃO PESSOA CURSOS TÉCNICOS LTDA - GRAU TÉCNICO, é uma entidade jurídica de direito privado, com fins lucrativos; Considerando o disposto nas Decisões Nº: PL-0459/2014 e PL-1727/2014, ambas do Confea; Considerando a recomendação pelo DEFERIMENTO do pedido de cadastramento da Instituição de Ensino Médio JOÃO PESSOA CURSOS TÉCNICOS LTDA, emitido pela Assessoria Técnica aos Colegiados - ATEC do CREA/PB; Considerando a Deliberação nº 15/2022 da Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Crea-PB, recomendando o DEFERIMENTO da presente solicitação; Considerando, ainda, a aprovação unânime do parecer do Relator da Câmara Especializada de Segurança do Trabalho - CEEST, favorável ao DEFERIMENTO do pleito. Voto: Diante da documentação apresentada, em

*[Assinatura]*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

conformidade com a legislação vigente, bem como o teor dos pareceres emitidos pela ATEC, CEAP e CEEST, e somos de parecer FAVORÁVEL ao cadastramento da Instituição de Ensino JOÃO PESSOA CURSOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ29.026.924/0001-49, estabelecida na Av. Princesa Isabel, 141 - Centro, João Pessoa/PB. Conselheiro: ADAILSON PEREIRA DE SOUZA. . DECIDIU aprovar por unanimidade o Parecer apresentado. Presidiu a Sessão o Eng. Civil **HUGO BARBOSA DE PAIVA JÚNIOR**, estando presentes os Conselheiros Regionais: **ADILSON DIAS DE PONTES, ALISSANDRA DE LIMA MIRANDA, ALYNNE PONTES BERNARDO, FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO NETO, EDUARDO DOS SANTOS MARTORELLI, JOSÉ CARLOS FERNANDES DE MOURA, GUILHERME SÁ ABRANTES DE SENA, ALINE COSTA FERREIRA, LUCAS DE SOUZA BORGES, GLAUCIA SUZANA BATISTA PEREIRA, ANA PAULA DA ANUNCIÇÃO PINHO, JOSÉ LENADOR DA SILVA NETO, KÁTIA LEMOS DINIZ, IEURE AMARAL ROLIM, AMAURI DE ALMEIDA CALVACANTI, CARMEM ELEONORA CALCANTI AMORIM SOARES, LEDSON LEITÃO BATISTA, WALDERLEY MENDES DINIZ, MARTINHO NOBRE TOMAZ DE SOUZA, ORLANDO CAVALCANTI GOMES FILHO, SEVERINO DO RAMO AIRES BEZERRA, WENDERSON LAVERRIER ARAÚJO NETO, ADILSON DIAS DE PONTES FILHO, DENISON PALMEIRA RAMOS, FABIO FERNANDES DA SILVA, OTÁVIO ALFREDO FALCÃO DE OLIVEIRA LIMA, VIRGINIA ODETE CRUZ BARRÓCA, MARIA ASSUNÇÃO DE LUCENA T. MARTINS, DINIVAL DANTAS DE FRANÇA FILHO, RONALDO SOARES GOMES, JULYÉRICA TAVARES DE ARAÚJO, RENATO VITÓRIO RODRIGUES, ADAILSON PEREIRA DE SOUZA e NADY ROCHA.**

Cientifique-se e Cumpra-se,

João Pessoa, 12 de setembro 2022

Eng. Civil **HUGO BARBOSA DE PAIVA JÚNIOR**  
- Presidente -